



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

TERMO ADITIVO Nº 0317704/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2019, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA FUNCIONAMENTO DO CARTÓRIO ELEITORAL DA 56ª ZE, NO MUNICÍPIO DE BRASNORTE – MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO E OS LOCADORES MARCOS DEISS E MIRIAM TERESINHA MORANDINI.

LOCATÁRIO: A UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo, Setor “E”, CEP: 78.049-941, em Cuiabá/MT, doravante designado, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Senhor **Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, brasileiro, servidor público federal, portador do RG n.º 19.386.221-SSP-SP e do CPF n.º 603.782.201-87, conforme dispõe Regimento Interno de sua Secretaria e a Portaria da Presidência n.º 117/2018, art. 3º, Inciso II, alínea “e”.

LOCADORES: os Senhores **Marcos Deiss**, brasileiros, portador da cédula de identidade RG n.º 2527925 – SSP/SC e do CPF n.º 725.256.069-49 e **Miriam Teresinha Morandini**, portadora da cédula de identidade RG n.º 2162475– SSP/SC e do CPF n.º 531.260.251-53.

As partes contratantes, tendo entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, em conformidade com a Lei n.º 8.245, de 18/10/91, e art. 24, X, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, demais ordenamentos legais pertinentes, bem como pelo que consta ao Sistema Eletrônico de Informações n.º 03580.2021-2, mediante as cláusulas e condições adiante, que aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento, o LOCATÁRIO e os LOCADORES resolvem registrar a **renúncia** dos LOCADORES ao 1º reajuste do valor anual da locação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENUNCIA AO REAJUSTE

2.1. Os LOCADORES renunciam ao 1º reajuste, a que fazem jus anualmente, com efeitos a partir de **20 de dezembro de 2020**, conforme declaração (ID 0306380), anexado este processo SEI 03580.2021-2.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo aditivo terá vigência a partir de sua publicação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo está fundamentado no art. 58, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993 combinado com o art. 51, da Lei n.º 9.784/1999.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 36/2019, acostado ao Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º **2941/2019**.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, este instrumento é assinado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Cuiabá-MT, em 25 de agosto de 2021.

Miriam

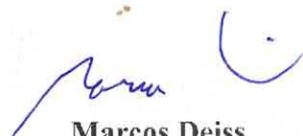
Marcos

[Assinatura]

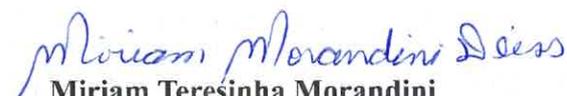
[Assinatura]



Mauro Sérgio Rodrigues Diogo
Diretor-Geral do TRE-MT

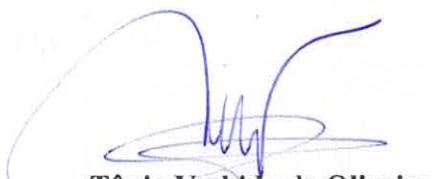


Marcos Deiss
Locador



Miriam Teresinha Morandini Deiss
Locadora

Testemunhas:



Tânia Yoshida de Oliveira
CPF: 415.147.501-04



José Pedro de Barros
CPF: 496.827.681-87